



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES.

PARECER ____/ 2020

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES, sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 235/2019, Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, a “Semana Municipal de Conscientização sobre a Alergia Alimentar”. Pela APROVAÇÃO.

A Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, receberam para análise e emissão de parecer: o **Projeto de Lei Ordinária nº 235/2019**, de autoria do Vereador Samuel Salazar.

Tendo sido convocado para exercer a relatoria, o membro efetivo desta Comissão: Vereadora Aimée Carvalho.

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de lei ordinária, que Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, a “Semana Municipal de Conscientização sobre a Alergia Alimentar” a ser realizada na 3ª (terceira) semana do mês de maio de cada ano.

Quando em pauta, nos termos regimentais a propositura não recebeu emendas.

Nos termos do art. 115 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vêm agora à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, para análise e emissão de Parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES.

ANÁLISE:

A alergia alimentar é uma resposta exagerada do organismo a determinadas proteínas presentes nos alimentos. Envolve um mecanismo imunológico e tem apresentação clínica muito variável, com sintomas que podem surgir na pele, sistema gastrointestinal, respiratório e/ou cardiovascular. As reações podem ser leves, com simples coceira nos lábios, até mais graves, incluindo comprometimento de vários órgãos e potencial risco de óbito.

Considerada um problema de saúde pública, a alergia alimentar está aumentando em todo o mundo. Apesar de poder se manifestar em qualquer época da vida, o quadro geralmente se inicia na infância. Dependendo do alimento e mecanismo envolvidos, a alergia pode se resolver até a adolescência ou persistir por toda a vida.

Segundo dados da Associação Brasileira de Alergia e Imunologia (ASBAI) No Brasil cerca de 8% das crianças com até dois anos de idade e 2% dos adultos sofrem de algum tipo de alergia alimentar. Mais de 170 alimentos são considerados potencialmente alergênicos, apesar de uma pequena parcela deles ser responsável por um maior número de reações: leite, ovo, soja, trigo, amendoim, castanhas, peixes e frutos do mar.

Desta forma, vemos com bons olhos a iniciativa deste projeto lei, que busca estimular a sensibilização e a conscientização das pessoas, promovendo a segurança e a melhoria da qualidade de vida das famílias e das pessoas com alergias alimentares.

Ante o exposto, pugnamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária 235/2019.

É o parecer.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES.

Do exposto, opina a **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária 235/2019, de autoria do vereador Samuel Salazar.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 12 de Novembro de 2019.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Vereadora Professora Ana Lúcia
Presidente

Vereador Hélio Guabiraba
Membro Efetivo

Vereadora AIMÉE CARVALHO
Vice-Presidente (Relatora)

Vereador Renato Antunes
Suplente

Vereador Chico Kiko
Suplente